

#### EDITAL PÚBLICO № 04/2020

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 10 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, atendendo o artigo 17 da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL, visando estimular a geração de renda para os artistas do Estado do Amazonas e à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19.

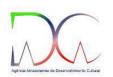
Este Edital está de acordo com a missão e com a área de atuação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, com base na legislação retromencionada.

#### I – DA MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona o Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, e do Governo do Amazonas, de acordo com o Decreto Nº 42.061, de 16 de março de 2020, sobretudo as de suspensão das atividades nos equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e nos estabelecimentos privados, bem como o adiamento de todos os eventos no Estado.

O incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda aos artistas amazonenses ou residentes no Amazonas e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em "quarentena" voluntária dentro das suas residências.

#### II - DO OBJETO





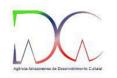


- 1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Circo e Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa mediante pagamento de contrapartida financeira na forma de cachê artístico.
- 2. As despesas decorrentes deste Edital serão atendidas utilizando recursos previstos no orçamento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no corrente exercício, na Ação 13.392.3303.2449.0001 e Fonte 160 e a efetivação da contrapartida será realizada por meio da gestão financeira da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), conforme Contrato de Gestão nº 04/2020-SEC.
- 3. Serão selecionadas até 300 (trezentas) propostas no Edital, divididas em três lotes, podendo ser até 100 (cem) propostas por lote. Cada proposta selecionada receberá o valor líquido de R\$ 1.000,00 (mil reais), já deduzidos os impostos, representando um repasse aos proponentes de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### III – DAS DEFINIÇÕES

Neste Edital, entende-se que:

- 1. São consideradas atividades culturais em ambiente virtual:
- **1.1 Nas Artes Cênicas** vídeos de apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, vídeo-dança e/ou cenas expandidas, dentre outros.
- **1.2 Na Música** vídeos de apresentações musicais nos diferentes estilos.
- **1.3 Nas Artes Visuais** vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, videoarte, arte digital e artes gráficas, dentre outros.
- **1.4 Na Literatura** vídeos de contação de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros.
- **1.4.1 Na Literatura Impressa** disponibilização em PDF gratuito de obras literárias, e-books, HQ's, Fanzine e RPG, e que devem ser acompanhadas de vídeos do autor apresentando seu processo criativo e sinopse.
- **1.5 No Audiovisual** produções de curtas metragens de ficção e documentários, webséries e videoclipes, dentre outros.
- **1.6 Outras** projetos cujo objetivo envolva duas ou mais linguagens artísticas contempladas neste Edital de forma integrada e complementar, ou, projetos artísticos que, na concepção do proponente, não se encaixem em nenhuma das modalidades acima.
- 2. Ações Formativas são vídeos teóricos e/ou práticos nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes plásticas, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, gastronomia, cultura popular, afro-brasileira, cultura dos povos originários, comunidades tradicionais; o uso de tecnologia, inovação, cultura, criatividade e sustentabilidade no âmbito da economia criativa; bem como ações de ofícios como







cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, produção cultural, produtor musical e outras atividades afins.

3. Proponentes são pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração, inscrição e realização dos projetos apresentados.

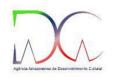
## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no território do Estado do Amazonas, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural no Amazonas e que tenham produção ou produzam conteúdo artístico cultural em formato digital, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1 do capítulo VII.
- 1.1. A residência no Estado do Amazonas será comprovada através de contrato de locação do imóvel em nome do residente ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração, emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência.
- 1.2. O Conteúdo Artístico Cultural em formato digital/vídeo poderá ser inédito ou já ter sido publicado na rede ou em outro canal, conforme item 1.2, do Capítulo VII das Configurações do Vídeo.
- 2. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos neste Edital, sendo no máximo 01 (um) projeto em cada lote do Edital.

#### V- DAS VEDAÇÕES

#### É vedada a inscrição:

- 1. De **SERVIDORES** do Governo do Estado do Amazonas e colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- 2. De **Cônjuge, companheiro ou parente** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- 3. De CANDIDATO que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Conteúdo Artístico deste Edital.
- 4. De PROPOSTAS:
  - a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;



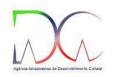




- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:
  - f. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - g. Que apresentem sexo explícito;
  - h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
  - j. Que violem os direitos humanos;
- k. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

- 1. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br;
- 2. As inscrições poderão ser feitas em **três lotes, exclusivamente em versão digital de acordo com a sua modalidade, no período determinado para cada lote, conforme descrito** no capítulo VIII.
- 3. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá enviar toda a documentação abaixo:
  - 3.1 Pessoa Física:
    - 3.1.1 Formulário de inscrição (ANEXO I-A) devidamente preenchido e assinado;
    - 3.1.2 Cópia legível de RG e CPF do proponente;
    - 3.1.3 Cópia de **01 (um)** comprovante de residência **atualizado** do Proponente **(com a data de vencimento não anterior a três meses)**, com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
    - 3.1.4 Declaração de obrigatoriedades, conforme modelo disponibilizado pela SEC (Anexo II-A), assinada pelo proponente;
    - 3.1.5 Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som **por tempo indeterminado (Anexo III-A)**, devidamente preenchida e assinada;
    - 3.1.6 Autorização do autor da obra em caso de utilização de obra não autoral, nos termos da Lei 9.610/98 (Anexo IV).
    - 3.1.7 Declaração de obra de domínio público, caso seja utilizada obra de domínio público (Anexo V), assinada pelo proponente;
    - 3.1.8 Autorização do editor, conforme art. 53 e seguintes da Lei 9.610/98, em caso de publicação de obra literária com contrato de edição. Tal item não é aplicável à







publicação literária independente; e,

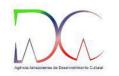
3.1.9 Currículo do Proponente.

#### 3.2 Pessoa Jurídica:

- 3.2.1 Formulário de inscrição (ANEXO I-B) devidamente preenchido e assinado;
- 3.2.2 Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- 3.2.3 Cópia de **01 (um)** comprovante de residência **atualizado (com a data de vencimento não anterior a três meses)** do representante da pessoa jurídica, com CEP, preferencialmente de água ou luz, caso esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- 3.2.4 Declaração de obrigatoriedades, conforme modelo disponibilizado pela SEC (Anexo II-B), assinada pelo representante da pessoa jurídica;
- 3.2.5 Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som **por tempo indeterminado (Anexo III-B)**, devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;
- 3.2.6 Autorização do autor da obra em caso de utilização de obra não autoral, nos termos da Lei 9.610/98 (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;
- 3.2.7 Declaração de obra de domínio público, caso seja utilizada obra de domínio público (Anexo V), assinada pelo representante da pessoa jurídica;
- 3.2.8 Autorização do editor, conforme art. 53 e seguintes da Lei 9.610/98, em caso de publicação de obra literária com contrato de edição. Tal item não é aplicável à publicação literária independente; e,
- 3.2.9 Currículo do Proponente.
- 4. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido selecionado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

## VII - DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

- 1. Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:
  - 1.1. Ter a duração de até 60 minutos;
  - 1.2. Deverão estar publicadas no *youtube* e em repositórios digitais (Dropbox, Google drive, Mega), preferencialmente em formato MP4 ou similares;
  - 1.3. O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível em formato horizontal;
  - 1.4. O link do vídeo deve ser inserido no formulário de inscrição on line;
  - 1.5. É necessário que na legenda do conteúdo do link contenha #FicaNaRedeManinho.







### VIII – DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTAS

A análise das propostas/projetos será feita em uma única fase para cada lote, de forma remota, em atendimento ao artigo 1ª, II, do Decreto Estadual nº 42.085/2020, por uma comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicada no Portal www.cultura.am.gov.br e no Diário Oficial.

1. A Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico será composta por 10 (dez) membros, sendo:

04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

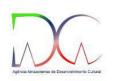
03 (três) profissionais de reconhecida competência ou notório saber da sociedade civil do estado do Amazonas; e,

03 (três) colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, notadamente da área artística, escolhidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

- 1.1. <u>As atividades da Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico não serão</u> remuneradas.
- 2. Cada Projeto será analisado por pelo menos 03 membros da Comissão, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)		
0 ponto	Não atende ao critério	
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério	
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério	



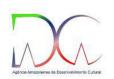




08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

- 3. A pontuação mínima para a classificação será de **45 (quarenta e cinco) pontos,** correspondente a **50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.**
- 4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
  - a) maior nota no critério Mérito da proposta;
  - b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
  - c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.
- 5. A **RELAÇÃO COMPLETA COM O RESULTADO PRELIMINAR DO LOTE,** contendo todas as notas dos inscritos em ordem decrescente e a identificação dos classificados será divulgada no site <a href="https://www.cultura.am.gov.br">www.cultura.am.gov.br</a>.
- 6. Após a publicação do resultado preliminar de cada lote, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias, a contar do dia seguinte à sua publicação, que deverão ser enviados em formulário próprio (ANEXO VI) para o endereço eletrônico <u>nucleodigital@cultura.am.gov.br</u>, endereçados à Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico do Edital Público nº 04/2020, não cabendo a complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto.
- 7. A Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos Recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 03 (três) dias úteis, na página eletrônica <u>www.cultura.am.gov.br.</u>
- 8. <u>É de total responsabilidade do proponente</u>, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- 9. O **RESULTADO FINAL DE CADA LOTE** do Edital será publicado no Portal <u>www.cultura.am.gov.br</u> e no <u>Diário Oficial do Estado</u>, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente, respeitando o limite máximo de 100 (cem) projetos/propostas selecionadas por lote.

## IX – DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS







- 1. Os links dos projetos classificados nesta Seleção serão disponibilizados no Portal da Cultura: <a href="www.cultura.am.gov.br">www.cultura.am.gov.br</a> e aplicativos, em página específica com o nome do projeto #FicaNaRedeManinho, em até três dias após a publicação do Resultado Final de cada lote.
- 2. Os vídeos dos projetos selecionados serão disponibilizados na TV Encontro das Águas em programa específico com o nome do projeto #FicaNaRedeManinho, de acordo com a grade de programação.
- 3. As obras literárias, cujos vídeos foram selecionados serão disponibilizadas na Biblioteca Virtual do Amazonas.
- 3.1 A obra deve ser encaminhada em PDF ou E-BOOK.

## X – DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

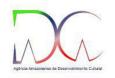
1. Para efeito da contratação e do pagamento da contrapartida financeira o proponente classificado deverá encaminhar à Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural por meio do endereço eletrônico artista@agenciacultural.org.br os seguintes documentos:

#### 1.1 Pessoa Física:

- a) 01 via da Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física (OBS: Deverá ser emitida até a data do Evento para todos os integrantes da banda). Site: http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;
- c) 01 cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança.

#### 1.2 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- b) Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;
- c) 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- d) 01 via de todas as Certidões Negativas que deverão estar regular (válidas) e/ou emitidas até a data da veiculação, assim como, no ato da emissão da NOTA FISCAL, conforme abaixo:
  - Certidão Negativa da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br;
  - Certidão Negativa da Caixa Econômica http://www.caixa.gov.br
  - Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda http://online.sefaz.am.gov.br
  - Certidão Negativa da Prefeitura <a href="http://servicossemef.manaus.am.gov.br">http://servicossemef.manaus.am.gov.br</a>
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>





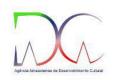


- Certidão Negativa da Falência <a href="http://tjam.jus.br">http://tjam.jus.br</a>
- 2. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural AADC enviará a Ordem de Serviço, as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal e o Contrato de Prestação de Serviço (ANEXO VII-A) para Pessoa Física e (ANEXO VII-B) para Pessoa Jurídica, via e-mail, o qual deverá ser devolvido digitalizado com a assinatura do proponente.
- 3. Caso o proponente classificado não apresente a documentação integral constante do presente item na fase de contratação, será automaticamente desclassificado, cabendo a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa chamar o próximo candidato, considerando a ordem de pontuação obtida na lista de classificação.

#### XI- DOS PRAZOS

Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados em 03 (três) lotes, conforme calendário abaixo:

LOTE 01		
AÇÃO	DATA	
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.	
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Art.41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.	
Período de inscrição para apresentação das propostas.	31/03/2020 a 08/04/2020	
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico	09 a 15/04/2020	
Resultado preliminar.	Até dia 16/04/2020	
Prazo para apresentação de recursos.	Até 22/04/2020 (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)	
Resultado final e Homologação.	24/04/2020	
Data da veiculação.	A partir do dia 27/04/2020	



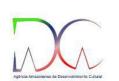




LOTE 02		
AÇÃO	DATA	
Período de inscrição para apresentação das propostas.	13 a 23/04/2020	
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico.	24 a 29/04/2020	
Resultado preliminar.	30/04/2020	
Prazo para apresentação de recursos.	Até 06/05/2020, (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)	
Resultado final e Homologação.	08/05/2020	
Data da veiculação.	A partir do dia 11/05/2020	

LOTE 03		
AÇÃO	DATA	
Período de inscrição para apresentação das propostas.	24/04 a 08/05/2020	
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico.	11 a 15/05/2020	
Resultado preliminar.	18/05/2020	
Prazo para apresentação de recursos.	Até 21/05/2020 (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)	
Resultado final e Homologação.	25/05/2020	
Data da veiculação.	A partir do dia 01/06/2020	

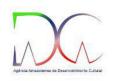
## XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







- 1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;
- 2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, **não sendo permitida a substituição**, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas a esta Secretaria, exceto os documentos citados no item 4, deste capítulo.
- 4. Tendo em vista o envio digital da documentação e o estado de emergência em que se encontra o estado do Amazonas, será obrigatório a todos os proponentes classificados apresentarem, após a decretação do fim do período de calamidade pública, os documentos que contém assinatura como as declarações e o Contrato de Prestação de Serviço, originalmente enviadas de forma digital. O não atendimento de tal item incorrerá em impedimento do proponente em futuras seleções da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e/ou Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural até a regularização da situação.
- 5. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;
- 6. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
- 7. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;
  Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados pelo telefone (92) 99158-2802 e-mail: central@cultura.am.gov.br;
- 8. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.
- 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico e, em última instância, pelo próprio Secretário.







10. O processo de pagamento da contrapartida financeira, será iniciado após a veiculação do vídeo da atividade artística.

#### XIII- DOS ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I-A – Formulário de Inscrição de Pessoa Física

Anexo I-B - Formulário de Inscrição de Pessoa

Jurídica Anexo II - A -Declaração de obrigatoriedades

Anexo II - B -Declaração de obrigatoriedades

Anexo III – A - Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som

Anexo III - B - Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som

Anexo IV - Autorização do autor da obra em caso de utilização de obra não autoral

Anexo V - Declaração de obra de domínio público, caso seja utilizada obra de domínio público Anexo VI - Pedido de Recurso

Anexo VII – A - Contrato de Prestação de Serviço

Anexo VII – B - Contrato de Prestação de Serviço

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de março de 2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

KARENINA KANAVATI LASMAR

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

BRUNO MONTEIRO LOBATO

Diretor da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

